



Município de Mercedes

Estado do Paraná

15672817

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 172/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual n.º 108.377.122.112, com sede na Av. Rio Branco, n.º 1489 e Rua Guaianases, n.º 1238, CEP 01.205-905, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 24 de junho de 2018, o prazo de validade do Contrato Original n.º 172/2016, de 24 de junho de 2016.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando manifestação da contratada, fica acrescido ao valor do Contrato Original n.º 172/2016, de 24 de junho de 2016, a importância de R\$ 70.699,78 (setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), valor este inferior àquele que seria efetivamente acrescentado, caso o reajuste aplicado considerasse o índice oficial aplicado pelo Município, o IGP-M.

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 141.218,80 (cento e quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: A relação de veículos e itens cobertos, bem como os valores individuais podem ser verificados no documento em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 23 de junho de 2017. ✓


Município de Mercedes
CONTRATANTE

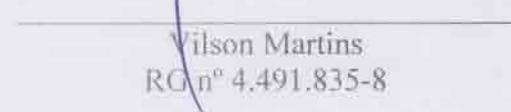
Porto Seguro Companhia de Seguros
Gerais
CONTRATADA


NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51


Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8